



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CONCURSO PÚBLICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2018**

**PROVA DISCURSIVA – PROCURADOR LEGISLATIVO**

**CADERNO DE QUESTÕES**

**Instruções:**

- 1 – O candidato ao receber a Folha de Resposta Oficial deverá verificar os seus dados que constam na filipeta no final da página e antes de realizar a Prova Discursiva deverá recortar destacando e guardando consigo.
- 2 – A Folha de Resposta Oficial NÃO deve ser assinada ou conter qualquer tipo de marcação sob pena do candidato ser eliminado do concurso. As folhas possuem um código de desidentificação que permite converter o resultado do corretor para o número de inscrição do candidato que a produziu. Este código está reproduzido na filipeta como contraprova.
- 3 – No Caderno de Questão (Prova) o candidato terá espaços para rascunho que não podem ser destacados do mesmo. O candidato só poderá levar seu Caderno de Questão (Prova) quando faltar 30 (trinta) minutos para o termino da mesma. Somente neste caso é que poderá levar o caderno COMPLETO.
- 4 – A Folha de Resposta Oficial é o único meio que será reconhecido pela banca para correção da prova, não sendo em hipótese alguma considerados os rascunhos. Esta Folha de Resposta Oficial é composta de uma única página com 30 linhas onde o candidato deverá apor sua resposta.
- 5 – A Folha de Resposta Oficial será escaneada e a imagem disponibilizada na área do candidato, devendo o candidato fazer seu LOGIN para ter acesso à mesma na data prevista.
- 6 - Depois de decorrido 2 (duas) horas o candidato poderá sair de sala sem, contudo levar o Caderno de Questões (Prova). O Caderno de Questão (Prova) só poderá ser levado quando faltar 30 (trinta) minutos para o termino da prova.
- 7 - Ao terminar a prova da 2ª etapa, o candidato deverá entregar ao aplicador da prova a Folha de Resposta e o Caderno de Questões.
- 8 - Será disponibilizado, no dia seguinte ao da aplicação da Prova da 2ª etapa, após as 14 horas, no endereço eletrônico [www.funrio.org.br](http://www.funrio.org.br) o exemplar digitalizado do Caderno de Questões.
- 9 - Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo na Prova Discursiva. A Folha de Resposta Oficial não será substituída, caso o candidato tenha cometido algum tipo de erro, rasgado ou amassado.
- 10 - Nas datas fixadas no cronograma do Concurso, Anexo I, será disponibilizado no endereço eletrônico [www.funrio.org.br](http://www.funrio.org.br), no link específico do Concurso, o resultado provisório da prova da 2ª etapa e o requerimento específico para recurso contra a questão e contra o padrão de resposta.

**Para fins de avaliação do parecer produzido pelo candidato, serão respeitados os seguintes critérios previstos em Edital:**

**8.3.9.1** Com base no estatuído pelo artigo 25 da Lei nº 1.172/2017, do Estado de Roraima, a correção das provas da 2ª etapa utilizará como critério vinculante da banca, sucessivamente:

- I. a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal,
- II. a jurisprudência dos Tribunais Superiores,
- III. a jurisprudência dos Tribunais de Segundo Grau e
- IV. a posição dominante na doutrina nacional.

a. Não será adotado pela banca critério de correção baseado em posições doutrinárias isoladas ou minoritárias, que não sejam compatíveis ou aceitas por parcela majoritária da doutrina nacional.

b. A legislação de referência a ser considerada será a vigente na data da primeira publicação deste Edital.

**8.3.9.4** Constará da avaliação da Prova da 2ª etapa o domínio técnico do conteúdo aplicado, a precisão da linguagem jurídica, a correção gramatical e a adequação vocabular considerados os mecanismos básicos de constituição do vernáculo e os procedimentos de coesão e argumentação.

**8.3.9.5** Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova da 2ª etapa, serão consideradas as normas ortográficas promulgadas pelo Decreto Federal nº 6.583/08, de 29 de setembro de 2008.

**8.3.9.6** Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela Banca Examinadora.

**8.3.9.10** Será atribuída nota zero à Prova Discursiva que

- a) for escrita a lápis, em parte ou na totalidade;
- b) estiver em branco;
- c) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível e
- d) fugir ao tema proposto.



ESTADO DE RORAIMA  
CONCURSO PÚBLICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2018



PROVA DISCURSIVA – PROCURADOR LEGISLATIVO

CADERNO DE QUESTÕES

O debate jurídico atual está muito norteado pela necessidade de obtenção de celeridade nos processos e procedimentos judiciais. Nesse tálho, o direito brasileiro vem sendo forçado a evoluir para poder prestar mais rapidamente a justiça, entregando ao jurisdicionado a sua prestação. Com isso, no âmbito de nossa corte suprema, surgiram duas ferramentas de prestação jurisdicional que atendem ao princípio da celeridade processual, quais sejam: a decisão em recurso extraordinário com julgamento da repercussão geral e as súmulas vinculantes.

Essas duas ferramentas, normalmente, causam confusão entre os estudiosos do direito constitucional, especialmente quando se trata dos efeitos legais produzidos pela decisão em sede de recurso extraordinário com julgamento da repercussão geral, em comparação com os efeitos produzidos pelas súmulas vinculantes.

**Diante de tais informações, emita parecer, com no máximo 30 (trinta) linhas, no sentido de informar se a decisão que julga a repercussão geral em sede de recurso extraordinário, de fato, atende ao princípio da celeridade processual.**

**O parecer deve necessariamente enfrentar os seguintes pontos:**

- 1) a diferença entre efeito *erga omnes* e efeito vinculante e
- 2) o papel da reclamação.